

FRAGATA UNIAO

Termo de Referência 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	791616-FRAGATA UNIAO	MATHEUS COSTA LIMA	08/06/2026 16:23 (v 0.11)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63296.000606/2026-34

1. Condições gerais da contratação

1.1. O objeto do presente termo é a aquisição de componentes eletroacústicos, cabeadamentos, suportes e insumos destinados à manutenção corretiva, preventiva e expansão do Sistema de Fonoclama das instalações desta instituição, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DRIVER DE CORNETA 60W RMS 8 OHMS / FREQUÊNCIA 1,5~15KHZ / MATERIAL DO DIAFRAGMA - POLÍMERO / MATERIAL DA MEMBRANA - POLÍMERO / DIÂMETRO DA GARGANTA 1' / DIMENSÕES - 61x56x28MM	602333	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1000,00
2	CORNETA RETANGULAR - MATERIAL POLIPROPILENO / COR - PRETA / PARA DRIVER COM 1' DE GARGANTA / DIMENSÕES - 11x25x13MM	413673	UN	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
3	FIO PARALELO TIPO CRISTAL / DIÂMETRO 2,5 MM / 2X1 / CONDUTOR 100% COBRE	619743	ROLO 100M	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
4	TRAFO DE LINHA 70V 10W	451616	UN	7	R\$ 40,00	R\$ 280,00
5	TRAFO DE LINHA 70V 25W			10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
6	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR / COR CINZA / DIMENSÕES 240x190x90 / MATERIAL TERMOPLÁSTICO	452296	UN	8	R\$ 73,00	R\$ 584,00
7	CARTUCHO PARA FITA DE ROTULADORA K-ZE 231 / COR BRANCA / TAMANHO	622004	UN	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00

	12MMx8M					
8	TUBO COLA PU 40 COR CINZA (420g)	377170	UN	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
9	PAR DE CAIXAS ACÚSTICAS / POTÊNCIA 50W / TIPO PASSIVA / DIMENSÕES 14x21x12 / COR BRANCA	628165	UN	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
10	PAR DE ALTO-FALANTES 6' POTÊNCIA 50W (UNITÁRIO) / IMPEDÂNCIA 4OHMS	607934	UN	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
11	CABO MANGA - 24AWGx8 VIAS C/ BLINDAGEM EM COBRE	613723	ROLO 100M	10	R\$ 280,00	R\$2800,00
TOTAL						R\$8.099,00

1.2. Os materiais listados no item 1.1. deverão atender os requisitos necessários para as seguintes aplicações do fonoclama do navio

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. São caracterizados como consumo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados do envio da Nota de empenho ao fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para os e-mails: costa.lima@marinha.mil.br, gabriel.couto@marinha.mil.br ou no número (21) 2189-1577 ou (21) 2104-7157.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. Considerando o elevado grau de utilização do Sistema Fonoclama durante as últimas comissões operativas do Navio, especialmente em exercícios de elevada intensidade operacional, como a Comissão ADEREX / Lançamento de Armas-I, foi constatado significativo desgaste em diversos componentes do sistema, comprometendo parcialmente sua confiabilidade, disponibilidade e eficiência durante a transmissão de ordens, avisos gerais, alarmes e comunicações internas essenciais à condução segura das operações.

Aliado ao desgaste natural ocasionado pelo emprego contínuo em ambiente operacional severo, associado à vibração, maresia, variações térmicas e elevado tempo de funcionamento dos equipamentos durante as comissões supracitadas, ocasionou degradação de cabos, alto-falantes, microfones, módulos amplificadores, conectores e demais periféricos integrantes do sistema.

Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição dos materiais necessários para o reparo e reacompanhamento do Sistema Fonoclama, visando restabelecer plenamente sua capacidade operativa, assegurar a confiabilidade das comunicações internas e preservar os níveis adequados de segurança do pessoal e do Navio durante futuras comissões e exercícios operativos.

2.2. A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de substituição de componentes desgastados pelo uso contínuo, correção de pontos inoperantes e adequação técnica das linhas de transmissão de áudio em 70V, garantindo a perfeita inteligibilidade da voz e a cobertura sonora integrada em todas as alas do complexo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução consiste na aquisição, por meio de dispensa eletrônica, materiais destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenção da Fragata União.

A solução contempla o fornecimento dos materiais acordo as seguintes especificações:

Item 01: Driver de Compressão Acústica

- Descrição: Transdutor acústico (driver) de compressão para altas e médias frequências. Diafragma fenólico, impedância nominal de 8 Ohms, potência mínima de 60W RMS. Garganta com diâmetro de 1 polegada (encaixe por rosca). Resposta de frequência mínima de 500 Hz a 7.000 Hz. Compatível com os padrões de fixação industrial do sistema de fonoclama ativo. Padrão de referência: DT160 Pro ou equivalente técnico.

Item 02: Corneta Retangular para Driver

- Descrição: Corneta guia de onda para driver de compressão, formato retangular, injetada em plástico ABS de alta resistência geométrica ou policarbonato. Garganta com rosca de 1 polegada. Dimensões nominais de abertura aproximadas de 23 a 25 cm de largura por 11 a 13 cm de altura. Cor preta. Destinada à dispersão e projeção acústica controlada. Padrão de referência: Permak LC 23-25 (Ref. 1628) ou equivalente técnico.

Item 03: Cabo de Áudio Paralelo Transparente (Fio Cristal)

- Descrição: Cabo elétrico paralelo, flexível, condutor interno fabricado em liga metálica com alta condutibilidade para sinais de áudio. Seção nominal de 2 x 1,50 mm². Isolamento em PVC transparente (cristal) com identificação visual/bicolor de polaridade (+ / -). Indicado para instalações de som interno e caixas acústicas satélites.

Item 04: Transformador de Linha de Áudio – 10W

- Descrição: Transformador de áudio (trafo) casador de impedância para sistemas de som ambiente em alta tensão (linha de 70V). Potência de trabalho de 10W RMS. Bobinamento protegido por isolamento apropriado e terminais de derivação primária/secundária identificados. Destinado ao acoplamento de alto-falantes e caixas de som de baixa potência.

Item 05: Transformador de Linha de Áudio – 25W

- Descrição: Transformador de áudio (trafo) casador de impedância para sistemas de som ambiente em alta tensão (linha de 70V). Potência de trabalho de 25W RMS. Bobinamento em núcleo de silício de alta permeabilidade, terminais de entrada e saída claramente sinalizados. Destinado ao acoplamento de drivers e cornetas de média/alta potência.

Item 06: Suporte Metálico para Corneta e Transformador

- Descrição: Suporte de fixação mecânica tipo calha ou presilha estrutural, fabricado em aço carbono zincado ou com pintura eletrostática anticorrosiva. Projetado especificamente para ancoragem aérea/fixação de cornetas de som e acomodação física do transformador de linha de 70V, garantindo proteção contra vibrações e quedas. Compatível com o padrão de fixação do projeto Fonoclama Bravos.

Item 07: Cartucho de Fita para Rotuladora Eletrônica

- Descrição: Fita adesiva contínua para identificação e etiquetagem técnica de fiações e ativos. Largura mínima de 12 mm e extensão mínima de 8 metros. Tecnologia de impressão térmica direta no verso da película protetora (laminada), resistente à água, abrasão e desbotamento. Cor de fundo branca com escrita em preto.

Item 08: Adesivo e Selante Base Poliuretano (Cola PU)

- Descrição: Adesivo/selante monocomponente à base de poliuretano (padrão PU 40 ou superior), cura em temperatura ambiente. Embalagem em cartucho rígido com peso líquido entre 360g e 400g. Alta aderência em superfícies metálicas, plásticas e alvenaria. Elasticidade permanente, resistente a intempéries, voltado para calafetagem acústica, vedação e amortecimento de gabinetes de som.

Item 09: Caixa Acústica (Gabinete Vazio) para Fonoclama

- Descrição: Caixa/gabinete acústico (sonofletor) vazio, modelo de sobrepor em parede/coluna. Fabricado em plástico injetado de alto impacto ou MDF tratado, com tela frontal perfurada para proteção mecânica do transdutor. Dimensões adequadas para alojamento interno de alto-falante de 6 polegadas e transformador de linha. Na cor branca ou preta (conforme memorial de instalação).

Item 10: Alto-Falante de 6 Polegadas

- Descrição: Alto-falante de faixa ampla (Full Range / Coaxial) com diâmetro nominal de 6 polegadas. Impedância de 8 Ohms, potência mínima de 30W RMS. Cone de polipropileno ou celulose tratada, suspensão de borracha ou tecido. Resposta de frequência linear adequada para reprodução de voz humana clara (faixa média). Projetado para montagem embutida em caixas acústicas de fonoclama.

Item 11: Cabo Manga 8 vias

- Descrição: Quantidade de Condutores: 8 vias paralelas e trançadas entre si para redução de cross-talk (interferência). Bitola das Vias: 26 AWG (0,14 mm²) — Nota: Caso o seu projeto exija distâncias muito longas acima de 100 metros, altere no TR para 22 AWG (0,33 mm²) para evitar queda de sinal.

4. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

4.1.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

4.3 Na presente contratação será admitida qualquer marca, para não haver prejuízos na concorrência. Porém, o fornecimento deverá atender a especificação técnica exigida, na tabela do item 1.1.

DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO:

4.4 A administração não vedará nenhuma marca, desde que atenda a especificação técnica exigida neste instrumento.

DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA:

4.5 Caso seja solicitado pela Fragata União e havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6 Serão exigidas amostras de todos os itens descritos na tabela do item 1.1, ou apenas os solicitados pela Fragata União.

4.7 As amostras poderão ser entregues no endereço Ilha de Mocanguê Grande S/N, Ponta D'Areia, Niterói - RJ, CEP 24040-300, Fragata União, no prazo limite de 30 (trinta) dias sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.9 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10 Serão avaliados as especificações técnicas exigidas a cada instrumento.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. Modelo de execução do objeto

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de empenho ao fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nas seguintes condições:

- Endereço de entrega: Fragata União – Ilha de Mocanguê Grande S/N, Ponta D'Areia, Niterói - RJ, CEP 24040-300; ou em qualquer local a ser definido, a bem do serviço militar;
- Horário de entrega: 9:00 às 15:30
- Telefone de contato e e-mail do(s) responsável(is) pelo recebimento: CT Gabriel Couto, 1ºTen. Matheus Lima – Email: gabriel@marinha.mil.br, costa.lima@marinha.mil.br, TEL: (21) 2189-1577 ou (21) 2104-7157.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

▪ Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO:

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

RECEBIMENTO:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até trinta (30) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO:

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO:

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos

pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O critério de julgamento é o menor preço global.

8.2 Os critérios referentes à Habilitação são o discriminados no Aviso.

8.3 As regras de desempate entre propostas discriminadas no Aviso.

FORMA DE FORNECIMENTO:

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, *tais como*:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 8.099,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.099,00 (oito mil, e noventa e nove reais), conforme custos unitários apostos a acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Niterói-RJ, 12 de maio de 2026

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS COSTA LIMA

Responsável pela contratação direta

CARLOS EDUARDO FRANCA DA SILVEIRA

Autoridade competente